

Itarana/ES, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: FERNANDA MEDEIROS DA VITÓRIA

TESTEMUNHAS: _____

REVOGA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 A FAVOR DA EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

Publicação Nº 141172

REVOGA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 A FAVOR DA EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Sr. Ademar Schneider, no uso de suas prerrogativas, e bem como as razões de direito do Parecer Jurídico de folhas 23/26-v., e dos documentos e justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde às folhas 02/21, ambos do processo administrativo nº 002667/2018, e

CONSIDERANDO que, consoante teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o ato revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para melhor atender aos interesses públicos, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 048/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2018, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo, tipo minivan, através do Convênio nº 019/2017, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Itarana/ES.

CONSIDERANDO a necessidade de convocar as licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 004/2018, respeitada a ordem de classificação, para que, nas mesmas condições, inclusive de preço, manifestem seu interesse em contratar com a municipalidade;

CONSIDERANDO os trabalhos do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio de avaliarem a documentação referente à

habilitação da segunda empresa melhor classificada, para que possa, somente então atendido a todos os requisitos, lhe adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2018;

DECIDO:

FICA REVOGADA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 A FAVOR DA EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Itarana/ES, 18 de junho de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 019/2018

Publicação Nº 141201

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 019/2018

Processo nº 002631/2018 de 08/06/2018.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, 65 - centro, Itarana/ ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 27.104.363/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ADEMAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 881.042.907-97.

ESTAGIÁRIA: ALÉXIA DAL COL DE MARTIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.961.187-65, residente e domiciliada no Município de Itarana/ES, aluna do 1º período, no turno noturno, do Curso de Graduação em Direito.

INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC, CNPJ Nº 27.496.819/0001-48.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as Cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 – O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao